



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI/PB

Processo Administrativo n.º 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plano de saúde para os empregados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba e de seus dependentes legais, mediante plano privado, coletivo empresarial, com abrangência nacional, com acomodação em enfermaria, reconhecido pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, visando atender as necessidades do CRECI/PB

João Pessoa - PB, 08 de Abril de 2025.

ERRATA AO EDITAL 002/2025

A Pregoeira do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba (CRECI/PB), no uso das atribuições legais e regimentais, torna publica a seguinte ERRATA ao Edital 002/2025:

No item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2025, fica incluído o item “**11.8.**”, com a seguinte redação:

11.8. Além do reajuste financeiro previsto no item 11.1, o contrato poderá sofrer reajuste técnico, a ser aplicado em conformidade com o disposto na RN 565/2024, na RN 441/2018 e na RN 512/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ou outras que venham a substituí-las.

No item 3.9.7. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2025, **onde lê-se:**

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





3.9.7.1. Não haverá carência para quaisquer eventos cobertos pelo plano ou seguro saúde, haja vista tratar-se de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes superior a 30 (trinta) beneficiários, nos termos da Resolução Normativa nº 195, atendendo-se ao seguinte:

- a) Para todo grupo inicial dos beneficiários titulares, dependentes legais e agregados;
- b) Para todos os beneficiários inscritos no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato de prestação de serviços;
- c) Para novos colaboradores e seus dependentes legais, quando inscritos no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do contrato de trabalho;
- d) Para os demais dependentes, se inscritos até 30 (trinta) dias a contar da data em que legalmente adquiriram essa condição, devidamente informada no prazo ao Setor de Recursos Humanos do CRECI/PB.

3.9.7.2. Após os prazos acima mencionados, os beneficiários estarão sujeitos aos seguintes prazos máximos de carência, contados a partir da data de admissão no plano, constante da ficha cadastral:

- a) Urgência e emergência devidamente comprovada: sem carência;
- b) Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
- c) Exames especiais, cirurgias de porte anestésico realizados em consultórios: 90 (noventa) dias;
- d) Exames de alta complexidade: 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Cirurgias e internações hospitalares: 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Partos e suas consequências: 300 (trezentos) dias.

Leia-se:

3.9.7.1. Não será exigido o cumprimento de carências para a utilização dos serviços assistenciais cobertos pelo plano de saúde contratado, desde que



observadas as seguintes condições, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução Normativa nº 465/2021 da ANS:

- a) Para todos os beneficiários (titulares e seus dependentes legais e agregados) incluídos no grupo inicial do plano coletivo empresarial;*
- b) Para os beneficiários incluídos em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo empresarial;*
- c) Para os novos colaboradores e seus dependentes legais, quando incluídos no plano em até 30 (trinta) dias contados da data de sua admissão pela contratante;*
- d) Para os demais dependentes, quando incluídos em até 30 (trinta) dias contados da data da aquisição da respectiva condição de dependência, desde que a informação seja encaminhada ao setor de Recursos Humanos do CRECI/PB no referido prazo.*

3.9.7.2. Nos casos em que os prazos acima não forem observados, os beneficiários estarão sujeitos aos prazos máximos de carência estabelecidos pela ANS, conforme art. 16 da RN nº 465/2021:

- a) Atendimento de urgência e emergência, em decorrência de acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional: até 24 (vinte e quatro) horas;*
- b) Consultas e exames ambulatoriais, inclusive laboratoriais e de imagem de baixa complexidade: até 30 (trinta) dias;*
- c) Procedimentos de alta complexidade (PAC), cirurgias eletivas e internações hospitalares: até 180 (cento e oitenta) dias;*
- d) Partos a termo (não decorrentes de complicações gestacionais): até 300 (trezentos) dias.*

Publique-se na plataforma e no site oficial do CRECI/PB.

ORIGINAL ASSINADO

Cleilsa Maria Gomes De Sousa
Pregoeira

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329